



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

L E I nº 649/93

DATA: 08 de Dezembro de 1993

SÚMULA: Altera termos da Lei Municipal nº 603/91, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica alterado termo da Lei Municipal nº 603/91, em sua Tabela V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V

"Item VIII" - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

A - Serviços com Máquinas:

- a) Pá-carregadeira, por hora.....190%
- b) Moto-niveladora, por hora.....130%
- c) Escavadeira, por hora.....160%
- d) Trator, por hora.....120%

B - Serviços com Veículos:

- a) Caminhão Basculante, por hora.....70%
- b) Caminhão Basculante, por viagens.....20%
- c) Ônibus, por Km rodado.....10%
- d) Outros Veículos, por Km rodado.....5%

Art.2º) Todas respectivas taxas serão calculadas sobre a UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 08 dias do mês de Dezembro de 1993.

(s) GENTIL ACALDO
Prefeito Municipal